

LEI Nº 1.286 DE 06 DE MARÇO DE 1.986

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social à APM da EEPG. Professora Neusa Okano Mizuno".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, uma Subvenção na importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzados), a ser paga à Associação de Pais e Mestres da EEPG. Professora Neusa Okano Mizuno".-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

02- EXECUTIVO

02.23-Ensino de 1º Grau

3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências Correntes
3 2 3 1	Subvenções Sociais (APMs).....Cr\$2.000,00.-

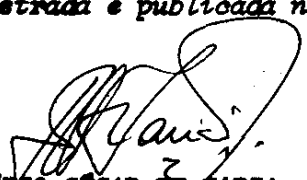
ARTIGO 3º - A despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 4.380, de 27 de Março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE MARÇO DE 1986.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CESAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração